



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 17 de Março de 2010



Série

Número 20

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 267/2010

Fixa em 2% a taxa do subsídio de insularidade para o ano de 2010.

Resolução n.º 268/2010

Rectifica a Resolução n.º 144/2010, de 10 de Fevereiro.

Resolução n.º 269/2010

Rectifica a Resolução n.º 133/2010, de 10 de Fevereiro.

Resolução n.º 270/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 2, 12, 13 e 30 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Machico/Faial - troço Terça/Ribeira Grande - trabalhos complementares”.

Resolução n.º 271/2010

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 7 e 8 da planta parcelar da obra de “construção da Variante à ER 104 Rosário-São Vicente - 1.ª fase”.

Resolução n.º 272/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 14, 15, 16 e 19 da planta parcelar da obra de “construção da Variante à ER230 - Campanário”.

Resolução n.º 273/2010

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 27/2 da planta parcelar da obra de “construção do Pavilhão Multiusos do Funchal”.

Resolução n.º 274/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 45 e 49 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Canical - nó de Machico Norte e troço compreendido entre o túnel dos Portais e a rotunda do Canical”.

Resolução n.º 275/2010

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 53 da planta parcelar da obra de “construção da beneficiação e reconstrução (incluindo sinalização) da ER101 entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto (Santa Cruz)”.

Resolução n.º 276/2010

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 92 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 277/2010

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 121 da planta parcelar da obra de “construção das infra-estruturas do Plano de Urbanização dos Reis Magos - Caniço - 1.ª fase complementar”.

Resolução n.º 278/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 127, 138 e 159 (benfeitorias) da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Canical - nó Norte de Machico - alterações ao projecto”.

Resolução n.º 279/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 132 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 280/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno identificada com a letra D da planta parcelar da obra de “construção do alargamento da Estrada do Garajau”.

Resolução n.º 281/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno identificada com a letra F da planta parcelar da obra de “construção do alargamento da Estrada do Garajau”.

Resolução n.º 282/2010

Declara de utilidade pública a expropriação do bem imóvel identificado e assinalado na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, para a execução da obra de “construção da Praça Central do Caniçal”, no município de Machico.

Resolução n.º 283/2010

Mandata Carlos Norberto Catanho José, Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, para, em representação da Região, outorgar tudo o que necessário for, no sentido de proceder ao registo da embarcação denominada “Catherine” e que foi doada à Região a 8 de Janeiro de 1991.

Resolução n.º 285/2010

Mandata o Secretário Regional do Equipamento Social, Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada VIAMADEIRA- Concessão Viária da Madeira, S.A..

Resolução n.º 286/2010

Mandata o Secretário Regional do Equipamento Social, Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, S.A..

Resolução n.º 287/2010

Mandata o Secretário Regional do Equipamento Social, Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada VIALITORAL- Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..

Resolução n.º 288/2010

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que fixa em € 696,25 o valor por metro quadrado de construção padrão para valer no ano de 2010, para a indústria de construção civil.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 267/2010**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de Março, estabelece o regime jurídico do subsídio de insularidade ao funcionalismo público na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, de acordo com o preceituado no artigo 3.º do referido diploma, compete ao Governo Regional a fixação anual daquele subsídio.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

- Fixar em 2% a taxa do subsídio de insularidade para o ano de 2010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 268/2010

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 144/2010, de 10 de Fevereiro, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim, onde se lê:

- “1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 30.400,00€ (trinta mil e quatrocentos euros), a parcela de terreno número 92 Benfeitorias da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Fernanda dos Santos Sousa casada com António Roque Rodrigues, Maria da Paz dos Santos Sousa Relva casada com Manuel Cristiano Rodrigues Relva, José Amaro dos Santos Sousa casado com Maria Ana de Castro Mendonça, Maria da Conceição dos Santos Sousa Relva, Martinho dos Santos Sousa casado com Maria Helena de Freitas Sousa, Elmano dos Santos Sousa casado com Laurentina Batista de

Nóbrega Sousa, António dos Santos Sousa casado com Ana Lúcia Nunes Alves, João Carlos dos Santos Sousa, Manuel Filipe Batista de Sousa, Mónica Carina Baptista Sousa, João Cláudio Batista Sousa e Liliana Glória Batista Sousa.”

Deve ler-se:

- “1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 30.400,00€ (trinta mil e quatrocentos euros), a parcela de terreno número 92 Benfeitorias da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Fernanda dos Santos Sousa casada com António Roque Rodrigues, Maria da Paz dos Santos Sousa Relva casada com Manuel Cristiano Rodrigues Relva, José Amaro dos Santos Sousa casado com Maria Ana de Castro Mendonça, Maria da Conceição dos Santos Sousa Relva, Martinho dos Santos Sousa casado com Maria Helena de Freitas Sousa, Elmano dos Santos Sousa casado com Laurentina Batista de Nóbrega Sousa, António dos Santos Sousa, João Carlos dos Santos Sousa, Manuel Filipe Batista de Sousa, Mónica Carina Baptista Sousa, João Cláudio Batista Sousa e Liliana Glória Batista Sousa.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 269/2010

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 133/2010, de 10 de Fevereiro, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim, onde se lê:

- “1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 52.175,00€ (cinquenta e dois mil e cento e setenta e cinco euros), as parcelas de terreno números 27 e 29 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Fernanda dos Santos Sousa casada com António Roque Rodrigues, Maria da Paz dos Santos Sousa Relva casada com Manuel Cristiano Rodrigues Relva, José Amaro dos Santos Sousa casado com Maria Ana de Castro Mendonça, Maria da Conceição dos Santos Sousa Relva, Martinho dos Santos Sousa casado com Maria Helena de Freitas Sousa, Elmano dos Santos Sousa casado com Laurentina Batista de Nóbrega Sousa, António dos Santos Sousa casado com Ana Lúcia Nunes Alves, João Carlos dos Santos Sousa, Manuel Filipe Batista de Sousa, Mónica Carina Baptista Sousa, João Cláudio Batista Sousa e Liliana Glória Batista Sousa.”

Deve ler-se:

- “1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 52.175,00€ (cinquenta e dois mil e cento e setenta e cinco euros), as parcelas de terreno números 27 e 29 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Fernanda dos Santos Sousa casada com António Roque Rodrigues, Maria da Paz dos Santos Sousa Relva casada com Manuel Cristiano Rodrigues Relva, José Amaro dos Santos Sousa casado com Maria Ana de Castro Mendonça, Maria da Conceição dos Santos Sousa Relva, Martinho dos Santos Sousa casado com Maria Helena de Freitas

Sousa, Elmano dos Santos Sousa casado com Laurentina Batista de Nóbrega Sousa, António dos Santos Sousa, João Carlos dos Santos Sousa, Manuel Filipe Batista de Sousa, Mónica Carina Baptista Sousa, João Cláudio Batista Sousa e Liliana Glória Batista Sousa.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 270/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça/Ribeira Grande - - Trabalhos Complementares”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 3/2009, de 8 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.622,42 euros (oito mil seiscentos e vinte e dois euros e quarenta e dois cêntimos), as parcelas de terreno números 2, 12, 13 e 30 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Maria Cecília Morais Esmeraldo de Bettencourt da Câmara Lomelino.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 271/2010

Considerando a execução da Obra de Construção da Variante à ER 104 Rosário-São Vicente - 1.ª Fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.865,68 euros (três mil e oitocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), as parcelas de terreno números 7 e 8 da planta parcelar da obra em que são vendedores Artur Filipe Gonçalves Fernandes e mulher Maria Martinha Rodrigues de Sá Fernandes, Fátima Gonçalves de Andrade Fernandes Santos casada com Gilberto

Pestana dos Santos, Francisco Gonçalves Fernandes, João Miguel Gonçalves Fernandes, Maria Rosa Gonçalves, Odília Gonçalves Fernandes, Simone Raquel Gonçalves Fernandes.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 272/2010

Considerando a execução da obra de construção da “Variante à ER230 - Campanário”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1383/2001, de 27 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 248.213,90€ (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e treze euros e noventa centimos), as parcelas de terreno números 14, 15, 16 e 19 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Agostinho Gonçalves Pereira e mulher Maria Justina Gonçalves de Andrade, Conceição Fernandes da Cruz de Freitas e marido Zacarias de Freitas, Julião José Fernandes da Cruz e mulher Eulália Pereira de Fernandes, Américo Rodrigues, Américo Bartolomeu da Cruz Rodrigues casado com Luz Maria Lopez de da Cruz, Arlindo António Rodrigues Fernandes, Beatriz Rodrigues Fernandez e Maria Dolores Rodrigues Fernandes.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante (11.646,93€, 29.179,68€, 2.693,51€ e 12.320,31€, perfazendo um total de 55.840,43€), relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.ºs 0336101545950, 0336101545950, 0336101546850 e 0336101562950, cujo remanescente por liquidar, tem enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 273/2010

Considerando a execução da obra de “Construção do Pavilhão Multiusos do Funchal”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 111.626,85 euros (cento e onze mil e seiscentos e vinte e seis euros e oitenta e cinco centimos), a parcela de terreno número 27/2 da planta parcelar da obra em que são vendedores António Aurélio de Abreu e mulher Maria Albertina Fernandes Mendes Abreu.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 274/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Nó de Machico Norte e Troço compreendido entre o Túnel dos Portais e a Rotunda do Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 867/2003, de 10 de Julho foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 67.641,25 euros (sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e um euros e vinte e cinco centimos), as parcelas de terreno números 45 e 49 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Matilde de Viveiros, Luís Filipe Nunes de Viveiros casado com Maria Manuela Mendonça de Freitas Timóteo, Adélia Maria de Viveiros Nunes, Maria Militina de Viveiros, Ricardo Miguel Nunes de Viveiros casado com Maria Catarina Teixeira Mendes Viveiros, Merícia Ismailda Nunes Viveiros casada com José Abel Vieira Teixeira de Aguiar, Dalila da Conceição Nunes de Viveiros Pinto casada com Elísio dos Santos Alves Pinto, Francisco Aníbal Nunes de Viveiros casado com Maria da Paz Ornelas Viveiros e Maria Manuela de Viveiros Dias;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 275/2010

Considerando a execução da obra de construção da “Beneficiação e Reconstrução (Incluindo Sinalização) da ER101 entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto (Santa Cruz)”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.481,96 euros (sete mil e quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos), a parcela de terreno número 53 da planta parcelar da obra em que são vendedores Leonel Jaques da Mata e mulher Maria Lucinda Ferreira Nóbrega da Fonte.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 276/2010

Considerando a execução da obra de construção da “Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.337,00 euros (seis mil e trezentos e trinta e sete euros), a parcela de terreno número 92 da planta parcelar da obra em que são vendedores Cristina Martins de Sousa e marido João Figueira de Sousa.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 277/2010

Considerando a execução da Obra de Construção das Infra-estruturas do Plano de Urbanização dos Reis Magos - Caniço - 1.ª Fase Complementar;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.901,06 euros (dez mil novecentos e um euros e seis cêntimos), a parcela de terreno número 121 da planta parcelar da obra em que são vendedores Francisco Coelho e mulher Maria Vera Caires, Manuel Pascoal Nascimento Coelho e mulher Maria Bernardete Batista Nóbrega dos Santos, João Pedro Nascimento Coelho e mulher Isalina Rodrigues Pereira, José do Nascimento Coelho casado com Maria José Quintal de Nóbrega Coelho e Celestino Nascimento Coelho.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 278/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Nó Norte de Machico - Alterações ao projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1118/2004, de 5 de Agosto foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 35.195,78 euros (trinta e cinco mil cento e noventa e cinco euros e setenta e oito cêntimos), as parcelas de terreno números 127, 138 e 159 (benfeitorias) da planta parcelar da obra, em que são expropriados Matilde de Viveiros, Luís Filipe Nunes de Viveiros casado com Maria Manuela Mendonça de Freitas Timóteo, Adélia Maria de Viveiros Nunes, Maria Militina de Viveiros, Ricardo Miguel Nunes de Viveiros casado com Maria Catarina Teixeira Mendes Viveiros, Merícia Ismailda Nunes Viveiros casada com José Abel Vieira Teixeira de Aguiar, Dalila da Conceição Nunes de Viveiros Pinto casada com Elísio dos Santos Alves Pinto, Francisco Aníbal Nunes de Viveiros casado com Maria da Paz Ornelas Viveiros e Maria Manuela de Viveiros Dias.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 279/2010

Considerando a execução da obra de construção da “Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 133.721,88€ (cento e trinta e três mil e setecentos e vinte e um euros e oitenta e oito cêntimos), a parcela de terreno número 132 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Martinho Nunes Pereira e mulher Maria Gorete Vieira dos Santos Pereira.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336117273350, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 280/2010

Considerando a execução da obra de “Construção do Alargamento da Estrada do Garajau”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 491/2008, de 15 de Maio foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.757,88 euros (seis mil e setecentos e cinquenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), a parcela de terreno letra D da planta parcelar da obra, em que são expropriados Emanuel João Abreu de Sousa Viola casado com Teresa Gisela Araújo Francisco Sousa Viola.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 281/2010

Considerando a execução da obra de “Construção do Alargamento da Estrada do Garajau”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 262/2009, de 05 de Março foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.532,63 euros (três mil e quinhentos e trinta e dois euros e sessenta e três cêntimos), a parcela de terreno letra F da planta parcelar da obra, em que é expropriada Ana Paula Correia Mendonça.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 282/2010

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de Construção da “Praça Central do Caniçal”, no concelho de Machico.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 25 de Janeiro de 2010, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar do terreno necessário à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição do referido bem pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados da parcela necessária à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Decorridos os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Em ordem a concretizar tal aquisição, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação do prédio em causa.

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho de Machico.

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial por se inserir em perímetro urbano, na sub classe de “Espaços urbanos antigos ou históricos”, e face ao tipo de intervenção e características da mesma, a sua concretização configurar uma acção de implementação do plano, uma vez que se trata de requalificação do espaço público urbano para garantir em segurança, os usos e actividades que este tipo de espaços prevê. Verifica-se ainda que não colide com qualquer regime especial de protecção.

A inexistência de equipamentos desta natureza naquela zona faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação do bem imóvel devidamente identificado e assinalado na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes ou relativos (servidões e serventias, colónias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 85,00 metros quadrados, por serem necessários à Obra de Construção da Praça Central do Caniçal, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património.
2. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

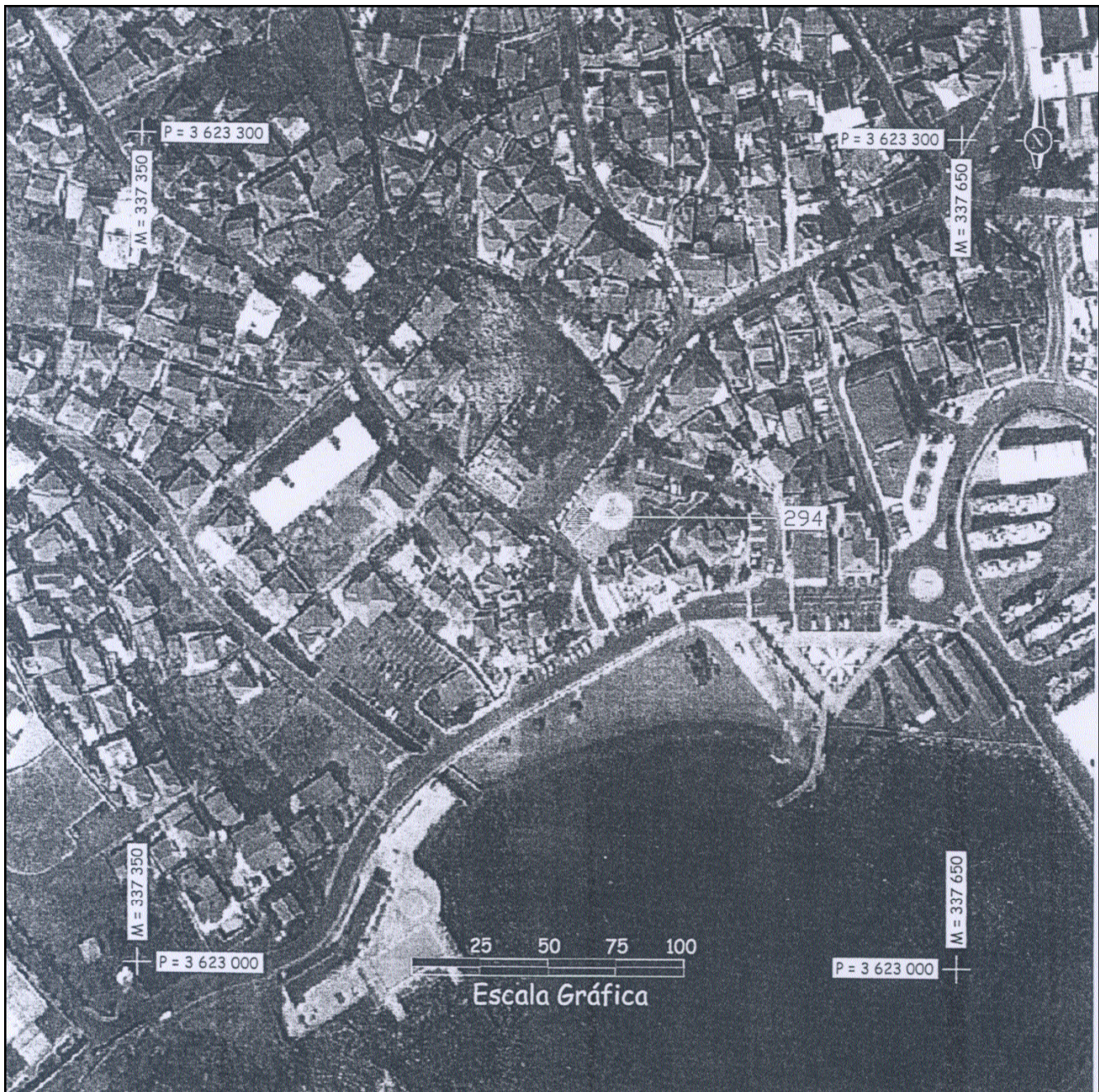
Anexo I da Resolução n.º 282/2010, de 11 de Março

Obra de Praça Central do Caniçal**Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados**

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
294	Herd.s de António Vieira	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	85,00
	Manuel dos Santos Vieira	Rua de São Sebastião, Sítio da Palmeira de Baixo	9200-039 Caniçal	

Anexo I da Resolução n.º 282/2010, de 11 de Março

Obra de Construção da Praça Central do Caniçal
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar



Resolução n.º 283/2010

Considerando que a oito de Janeiro de 1991 foi doada à Região Autónoma da Madeira uma embarcação denominada “Catherine” que se encontra registada sob o n.º 12603 - FN, a folhas 43, do livro n.º 4 da Capitania do Porto do Funchal, com as características constantes do certificado de registo de embarcação de recreio emitido a doze de Julho de 1984 por aquela Capitania, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

1. Mandatar o Dr. Carlos Norberto Catanho José, Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, para, em representação da Região, outorgar tudo o que necessário for no sentido de proceder ao registo da embarcação em apreço a favor da sua representante.
2. Afectar a embarcação ao IDRAM, IP-RAM, incumbindo-lhe a responsabilidade de assegurar o bom funcionamento da embarcação procedendo ao pagamento de todas as despesas a ela inerente.

3. Autorizar o IDRAM, IP-RAM a ceder temporariamente a referida embarcação a organizações ou entidades, públicas ou privadas, para realização de actividades que se enquadrem no âmbito do Instituto;
4. Ratificar os actos praticados pelo IDRAM no que concerne à gestão da embarcação, desde o ano de mil novecentos e noventa e um.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 284/2010

Considerando que nos termos do disposto do artigo 1.º, alínea e), da Portaria n.º 22/2010, de 11 de Janeiro, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas (CIFE) do Instituto da Construção e do Imobiliário, integra representante do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, ou de um organismo autónomo com funções no âmbito das obras públicas e particulares, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu:

Designar como representante efectivo na referida Comissão, a Dr.ª Cristina Teixeira Jesus Loreto, Directora do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e como representante suplente o Dr. Nuno Miguel dos Santos Ferreira, Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento da referida Secretaria Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 285/2010

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu mandar o Secretário Regional do Equipamento Social, Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “VIAMADEIRA - Concessão Viária da Madeira, SA”, que terá lugar na sede da empresa, no dia 26 de Março de 2010, pelas 17 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 286/2010

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu mandar o Secretário Regional do Equipamento Social, Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, S.A.”, que terá lugar na sede da empresa, no dia 26 de Março de 2010, pelas 16 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 287/2010

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu mandar o Secretário Regional do Equipamento Social, Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.”, que terá lugar na sede da empresa, no dia 26 de Março de 2010, pelas 15 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 288/2010

O Conselho do Governo, tendo presente o Relatório da Comissão Técnica criada para o efeito nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/84/M, de 29 de Junho, reunido em plenário em 11 de Março de 2010, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que fixa em 696,25 euros o valor por metro quadrado de construção padrão para valer no ano de 2010, para a Indústria de Construção Civil.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)